PROJETO DE LEI Nº 61/2022, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Vereador: Fernando Antônio dos Santos

A comissão competente para o parecer
Crixás-GO 08 / 11 / 2022
PRESIDENTE

"Reconhece de utilidade pública a COMITIVA KIRIRÁS, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica RECONHECIDO de utilidade pública a **COMITIVA KIRIRÁS**, entidade regularmente inscrita sob o CNPJ nº 37.194.579/0001-80, sediada na Alameda Rio Vermelho nº 100, Quadra 13, Lote 11 – Centro, Crixás Goiás (Doc. anexo).

Art. 2º - Á entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

3ª VOTAÇÃO APROVADO
22 / 02 / 2023
ASS:
PRESIDENTE

1ª VOTAÇÃO APROVADO
16 / 02 / 2023
ASS:
PRESIDENTE

Fernando Antônio dos Santos
Vereador – MDB

2ª VOTAÇÃO APROVADO
17 / 02 / 2023
ASS:
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora trazemos á apreciação desta Augusta Casa de Leis, visa declarar de utilidade pública a COMITIVA KIRIRÁS, entidade com atividades de organizações associativas ligadas à cultura, arte e recreação.

Portanto, a presente proposição tem como objetivo, apoiar, valorizar e incentivar essa importante atividade cultural que é proposto pela Comitiva Kirirás, desse modo, a entidade que vem promovendo ações relevantes artísticas e sociais no município de Crixás não possui fins lucrativos ou econômicos e, visa entre seus importantes objetivos promover o desenvolvimento das tradições culturais, folclóricas e religiosas da região, bem como, promover campanhas educativas, articular serviços e programa de prevenção, saúde, assistência social, esporte e lazer, eventos beneficentes e promover o fortalecimento das lideranças que compõem a juventude rural, apoiar e estimular atividades de agricultura sustentável e manejo sustentável dos recursos naturais.

Considerando que o presente Projeto é de interesse público e da coletividade, pela relevância da matéria, conto com o unanime apoio dos ilustres pares.

Plenário da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás aos 07 dias do mês de novembro de 2022.

Fernando Antônio dos Santos
Vereador – MDB


NÓS ACREDITAMOS EM DEUS
COMITIVA KIRIRÁS


Wrangler
Feito




NFF6E71



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.194.579/0001-80 MATRIZ		04/05/2020

NOME EMPRESARIAL	COMITIVA KIRIRAS DE CRIXAS, GOIAS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	COMITIVA KIRIRAS
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada
LOGRADOURO	AL RIO VERMELHO
NÚMERO	100
COMPLEMENTO	QUADRA13 LOTE 11
CEP	76.510-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CRIXAS
UF	GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	THIAGOCASTRO198@GMAIL.COM
TELEFONE	(62) 8584-8383/ (62) 8554-2125
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	04/05/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/10/2022** às **14:18:13** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

Ilmo. Senhor
DJALMA RESENDE SILVA
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos.
CRIXÁS, GO.

DANIEL VAZ DE PAULA CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH 01838512835 DETRAN - GO, CIC 927.212.811-00, residente e domiciliado na Rua B 6, número 553 – CS 02, quadra F-1 55, lote 19 A 21, Chácaras Alto da Gloria – Goiânia - GO, na qualidade de Presidente da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS GOIAS**; vem à presença de V. S., à vista do disposto nos artigos números 164, 165, parágrafo único, e art. 166 da Lei 6.015, de 31.12.73, com as alterações determinadas pelas leis 6.140, de 28.11.74 e 6.216 de 30.06.75, requerer o registro da Ata de Fundação da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS GOIAS,** para os fins legais e de direito.

Termos em que

P. Deferimento.

Crixás, Goiás, 12 de março de 2020.

2º Ofício

DANIEL VAZ DE PAULA CARVALHO - Presidente

CARTÓRIO RESENDE
2º Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos

Reconheço por *VERDADEIRA* a assinatura de DANIEL VAZ DE PAULA CARVALHO, feita perante mim pelo próprio.
Dou Fé. Crixás - GO, 30 de abril de 2020.
Em testº da verdade.
Selo Nº: 02862004223400709460070 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Ivanilda Maria da Cunha - Escrevente

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Notas - Roberto Resende - Escrevente - CRIXÁS-GO

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Pess. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXÁS-GO

ATA DE FUNDAÇÃO

Ata da Assembléia Geral de fundação da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS GOIÁS**, realizadas no período de 03 a 05 de julho de 2019.

No período de 03 a 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na estrada de Crixás, Estado de Goiás a Guarinos, Estado de Goiás, reuniram-se em assembléias gerais para o fim de fundarem uma comitiva de cavaleiros, os seguintes senhores: **1) – Thiago Ferreira de Castro**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CNH nº 04082683238 DETRAN/GO e CPF/MF nº 023.414.211-13, residente e domiciliado na Rua R 8 – Ed Residencial Veredas do Lago – Bloco A – Quadra R2A Lote 1A8 – Apto 1006 – Setor Oeste – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74125-130, nascido em 03.12.1987, cônjuge Aryane Fernandes Ferreira Castro; **2) – Fábio Fernandes do Carmo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CNH nº 02219895620 DETRAN/GO e CPF/MF nº 001.223.341-24, residente e domiciliado na Rua 2002 snº - Quadra 08 Lote 01 – Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.10.1983, sua cônjuge Cleidiana Barbosa Ferreira Cardoso; **3) – Sandro de Carvalho Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00425101938 DETRAN/GO e CPF/MF nº 505.337.971-87, residente e domiciliado na Rua 14 snº - Quadra 15 Lote 03 – Vila Nova – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 24.10.1968, cônjuge Wegna Fernandes dos Reis da Silva Carvalho; **4) – Lourival Gomes Pereira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00812187042 DETRAN/GO e CPF/MF nº 424.982.521-34, residente e domiciliado na Rua Itapaci D. Cândida snº - Quadra 03 Lote 03 – Juscelino Kubsticheck – Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 10.08.1967, sua cônjuge Maria Vilma Xavier da Silva Gomes; **5) – Vinicius Marega de Sousa**, brasileiro, solteiro, funcionário industrial, portador da CNH nº 05921873144 DETRAN/GO e CPF/MF nº 049.247.391-97, residente e domiciliado na Rua 2006 nº 312 - Quadra 45 Lote 13 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 06.03.1995; **6) – Antonio Gomes de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 15.317.652-0 SSP/SP e CPF/MF nº 039.444.738-76, residente e domiciliado na Rua Clara Muchini Costa nº 268 – Jardim Saporito - Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP.: 06783-030, nascido em 29.10.1962, sua cônjuge Sebastiana Machado Ferreira de Andrade; **7) – Daniel Vaz de Paula Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01838512835 DETRAN/GO e CPF/MF nº 927.212.811-00, residente e domiciliado na Rua B 6 Nº 553 – CS 02 - Quadra F1 55 Lote 19A21 – Chácaras Alto da Glória – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 27.10.1981, sua cônjuge Danyelle Fernandes Ferreira de Carvalho; **8) – Paulino Tavares Godinho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CNH nº 00704518530 DETRAN/GO e CPF/MF nº 930.984.211-34, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida snº - Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000 nascido em 09.02.1980, sua cônjuge Adriane Francisca dos Santos Lara Godinho; **9) – Edson Correia Pereira**, brasileiro, casado, contador, portador da RG nº 012839 CRC/GO e CPF/MF nº 233.621.891-72, residente e domiciliado na Rua Irene Dias snº - Quadra A Lote 7 - Centro, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 03.09.1961, sua cônjuge Ana Machado Ferreira

Correia; **10)** – **Pedro Marinho de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 1.276.115 PC/GO e CPF/MF nº 219.791.201-10, residente e domiciliado na Rua Das Mães snº - Quadra 174 Lote 20 Jardim Nova Esperança, Estado de Goiás, CEP.: 74.465-270, nascido em 09.03.1960, sua cônjuge Elenice Machado Ferreira Marinho; **11)** – **Elenon Machado Ferreira**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da CNH nº 02140451808 DETRAN/GO e CPF/MF nº 233.621.541-15, residente e domiciliado na Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 15.10.1961, sua cônjuge Maria Madalena Fernandes da Silva Ferreira; **12)** – **João Gustavo Rezende Farias**, brasileiro, solteiro, universitário, portador da CNH nº 04506315677 DETRAN/GO e CPF/MF nº 019.993.931-47, residente e domiciliado na Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 31.08.1988; **13)** – **Bleno Augusto Alves Gomes**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 05941480517 DETRAN/GO e CPF/MF nº 030.070.951-07, residente e domiciliado na Rua 602 nº 12-D - Esquina com Rua 400 – Quadra 56 Lote 12-D – Setor Sul I - Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 16.12.1991, sua cônjuge Miryan Ferreira de Camargo; **14)** – **Fernando Tomaz de Carvalho**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da CNH nº 01176613658 DETRAN/GO e CPF/MF nº 956.745.001-34, residente e domiciliado na Rua SC 45 snº Quadra 56 Lote 25 – São Carlos - Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74477-105, nascido em 07.06.1981; **15)** – **Samuel Carvalho de Castro**, brasileiro, casado, gerente de estoque, portador da CNH nº 04826498572 DETRAN/GO e CPF/MF nº 035.106.431-19, residente e domiciliado na Rua Miguel Assunção snº – Quadra 11 Lote 06-A – Setor Pedro Machado – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 23.08.1990, sua cônjuge Patrícia Lorrane Vieira da Silva; **16)** – **Paulo Alcyr Ferreira do Carmo**, brasileiro, casado, odontologo, portador da CNH nº 04381828399 DETRAN/GO e CPF/MF nº 027.963.701-27, residente e domiciliado na Rua 2006 snº – Quadra 44-D Lote 14 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, nascido em 01.04.1990, sua cônjuge Pollyanna Jôse Neves Martins Carmo; **17)** – **Elienisio Ferreira do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01365207800 DETRAN/GO e CPF/MF nº 231.523.461-15, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 314 – Quadra 02 Lote 16 - Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP – 76510-000, nascido em 06.06.1959, sua cônjuge Maria Antonia Machado Ferreira do Carmo; **18)** – **José Feitosa de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02474853920 DETRAN/GO e CPF/MF nº 167.128.381-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Assunção snº – Quadra 11 Lote 06-A – Setor Pedro Machado – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 13.11.1956, sua cônjuge Nilma de Castro Carvalho; **19) Genésio Luciano Ferreira**, casado, administrador de empresa, portador da RG 2.661.047 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 479.406.971-53, residente e domiciliado na Rua 2010 snº - Quadra 52 Lote 20 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 02.08.1971, sua cônjuge Leria Alves Rufino Luciano; **20)** – **Jesuito Ferreira de Azevedo**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CNH nº 00778923251 DETRAN/GO e CPF/MF nº 215.840.011-00, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 121 – Quadra 1 Lote 21 – Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000,

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

nascido em 13.11.1956, sua cônjuge Maria Helena Alves de Azevedo; **21) Suerley Fernandes da Silva**, casado, agropecuarista, portador da RG 3486706-7687028 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 777.555.291-34, residente e domiciliado na Rua Ruzolino nº 05 - Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.02.1975, sua cônjuge Juliana Tavares Borges Fernandes; **22) Waldecy Fernandes da Silva**, Divorciado, produtor rural, portador da RG 1.160.436 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 137.290.121-34, residente e domiciliado Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 12.03.1954; **23) Carlos Clemes Pinheiro Gadelha**, casado, músico, portador da RG 6.217.965 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 508.284.952-20, residente e domiciliado Avenida Ravena nº 125 – Apartamento 102 Torre 3 - Condomínio Diamante – Residencial Eldorado – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74367-633, nascido em 25.07.1979, sua cônjuge Uvagna Fernandes dos Reis Pinheiro; **23) Mischel Frank Fernandes Pereira**, casado, contador, portador da RG 4.357.213 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF 012.547.701-51, residente e domiciliado Rua Copenhague snº - Quadra 86 Lote 02 – Jardim Europa – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74330-140, nascido em 13.10.1984, sua cônjuge Thais de Souza Magalhães; **24) Geraldo Camargo Pimentel**, casado, funcionário público, portador da RG 1.061.724 2ª via SPTC/GO e inscrito no CPF/MF 236.345.881-87, residente e domiciliado Rua André Machado de Azevedo nº 518 – Quadra 1A Lote 10 – Centro - Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 20.05.1960, sua cônjuge Odete Machado Ferreira Camargo; **25) Tedy Lima Xavier**, casado, empresário, portador da CNH nº 01693941812 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF 597.324.661-20, residente e domiciliado Rua Maria Pedrosa nº 31 – Quadra 7 Lote 6 – Centro - Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 16.11.1968, sua cônjuge Eva Machado Ferreira Xavier e **Mário Luca da Silva Alves**, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da RG nº 41300457-0 SSP/SP e CPF/MF nº 373.827.258-55, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 121 – Quadra 1 Lote 21 – Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 28.02.1989. Para presidir as sessões sempre ficou a cargo do cavaleiro **Edson Correia Pereira** e para secretariar as sessões e redigir a respectiva ata foi designado o cavaleiro **Thiago Ferreira de Castro,** ficando assim constituída a Mesa. Em seguida, o Sr. Presidente, declarava o inicio das sessões, disse que a finalidade das presentes reuniões era a de fundação de uma comitiva e deliberar sobre o estatuto que deveriam reger a vida da associação e as relações dos associados entre si, estatuto esse elaborado sob a orientação do Departamento de Assistência ao Associalismo e que se achavam sobre a Mesa, mandando proceder à sua leitura. Depois da leitura, o referido estatuto posto em discussão e, como não houvesse qualquer objeção sobre os seus dispositivos, foi submetido à votação e aprovados por unanimidade, valendo esta deliberação por uma declaração expressa da vontade livre de todos os presentes de formar a comitiva. A seguir, após consultar a assembléia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS**, com sede em Crixás, Estado de Goiás, na Alameda Rio Vermelho nº 100 - Quadra 13 Lote 11 – Centro – CEP.: 76510-000, tendo como objetivo econômico o de I – Propugnar a melhoria do grupo através de eventos, rodeios, festas e cavalgadas; II - Congregar os associados promovendo reuniões, viagens e

Djalma R. Silva
Titular
Prot. e Anexos

festas de confraternização para estimular o conhecimento mútuo de cada associado e estimular a cooperação, seja para com os mesmo como para com seus semelhantes, excluindo toda e qualquer forma de racismo ou discriminação; III – Participar das festas de peão, rodeios, bailes e outras atividades que tenham finalidades sociais como eventos beneficentes; IV – Se tornar conhecida através de seus associados nos bailes e nas festas de rodeios em geral, bem como outros eventos relacionados a este fim; V - Colaborar com o poder legislativo, na criação de leis que interessam à vida rural, em seus diferentes aspectos; VI - Incentivar a melhoria das condições do meio rural, através do ensino profissional do agronegócio, turismo e ecoturismo; VII - Desenvolver projetos com finalidade turística rural, realização da feira agropecuária ou comercial, congressos e eventos de natureza rural, culturais e folclóricos; VIII - A Associação facilitará, através de convênios, aos seus associados, oportunidade para compra, vendas, permutas, importação e exportação dos seus produtos ou quaisquer outras transações que sejam dos interesses dos associados. Sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, qualificações e residências se encontram discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa dos Associados, que fica fazendo parte integrante deste ato constitutivo. Em seguida, o Sr. Presidente disse que, estando constituída a **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS**, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para procederem à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes, com mandato de 05.07.2019 a 04.07.2021, realizada a eleição eleita por aclamação, verificou-se o seguinte resultado: **para diretor presidente**, **Daniel Vaz de Paula Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01838512835 DETRAN/GO e CPF/MF nº 927.212.811-00, residente e domiciliado na Rua B 6 Nº 553 – CS 02 - Quadra F1 55 Lote 19A21 – Chácaras Alto da Glória – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 27.10.1981; **para diretor vice-presidente**, o **Edson Correia Pereira**, brasileiro, casado, contador, portador da RG nº 012839 CRC/GO e CPF/MF nº 233.621.891-72, residente e domiciliado na Rua Irene Dias snº - Quadra A Lote 7 - Centro, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 03.09.1961; **para diretor financeiro**, **Elenon Machado Ferreira**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da CNH nº 02140451808 DETRAN/GO e CPF/MF nº 233.621.541-15, residente e domiciliado na Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 15.10.1961; **para secretário**, **Bleno Augusto Alves Gomes**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 05941480517 DETRAN/GO e CPF/MF nº 030.070.951-07, residente e domiciliado na Rua 602 nº 12-D - Esquina com Rua 400 – Quadra 56 Lote 12-D – Setor Sul I - Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000; **para diretor eventos**, **Fábio Fernandes do Carmo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CNH nº 02219895620 DETRAN/GO e CPF/MF nº 001.223.341-24, residente e domiciliado na Rua 2002 snº - Quadra 08 Lote 01 – Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.10.1983; **Diretor de Planejamento**, **Thiago Ferreira de Castro**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CNH nº 04082683238 DETRAN/GO e CPF/MF nº 023.414.211-13, residente e domiciliado na Rua R 8 – Ed Residencial Veredas do Lago – Bloco A – Quadra R2A Lote 1A8 – Apto 1006 – Setor Oeste – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74125-130, nascido em 03.12.1987; **Conselho Fiscal**, **Antonio Gomes de**

Djalma R. Silva
Titular
CRIXÁS-GO

Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 15.317.652-0 SSP/SP e CPF/MF nº 039.444.738-76, residente e domiciliado na Rua Clara Muchini Costa nº 268 – Jardim Saporito - Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP.: 06783-030, nascido em 29.10.1962; **Vinicius Marega de Sousa**, brasileiro, solteiro, funcionário industrial, portador da CNH nº 05921873144 DETRAN/GO e CPF/MF nº 049.247.391-97, residente e domiciliado na Rua 2006 nº 312 - Quadra 45 Lote 13 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 06.03.1995 e **Elienisio Ferreira do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01365207800 DETRAN/GO e CPF/MF nº 231.523.461-15, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 314 – Quadra 02 Lote 16 - Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP – 76510-000, nascido em 06.06.1959; **Suplentes Conselho Fiscal**, **José Feitosa de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02474853920 DETRAN/GO e CPF/MF nº 167.128.381-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Assunção snº – Quadra 11 Lote 06-A – Setor Pedro Machado – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 13.11.1956; **Paulino Tavares Godinho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CNH nº 00704518530 DETRAN/GO e CPF/MF nº 930.984.211-34, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida snº - Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 09.02.1980 e **Lourival Gomes Pereira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00812187042 DETRAN/GO e CPF/MF nº 424.982.521-34, residente e domiciliado na Rua Itapaci D. Cândida snº - Quadra 03 Lote 03 – Juscelino Kubsticheck – Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 10.08.1967. Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. Os associados eleitos dos órgãos de administração e fiscalização, declara, para fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente. Declara, também, que não e parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS.** Foi verificada, a seguir, a subscrição de 01 (uma) quota, no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada quota, valor mínimo a ser subscrito por cada associado, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, portando a ficando definido o valor de R$ 10,00 (dez reais) mensalmente por associado para fins de manutenção da associação. Deliberou a assembléia que fosse escolhida sete (7) associados para assinar a presente ata aprovada, recaindo a escolha nas pessoas dos Srs. 1) Paulino Tavares Godinho, 2) Elienisio Ferreira do Carmo, 3) Fábio Fernandes do Carmo, 4) Vinicius Marega de Sousa, 5) Sandro de Carvalho Macedo, 6) José Feitosa de Carvalho, 7) Jesuito Ferreira de Azevedo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Thiago Ferreira de Castro secretário lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelas pessoas acima indicadas.

Edson Correia Pereira
Presidente da Mesa

Thiago Ferreira de Castro
Secretário da Mesa

Assinaturas dos sete associados:

1) Paulino Tavares Godinho

2) Elienisio Ferreira do Carmo

3) Fábio Fernandes do Carmo

4) Vinicius Marega de Sousa

5) Sandro de Carvalho Macedo

6) José Feitosa de Carvalho

7) Jesuito Ferreira de Azevedo

O presente ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinaturas foram apostas de próprio punho.

Daniel Vaz de Paula Carvalho
Presidente Eleito

Bleno Augusto Alves Gomes
Secretário Eleito

OAB-7.964


CARTÓRIO RESENDE
2º Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
DJALMA RESENDE SILVA - Titular

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.070 e registrado sob o nº 1.005. Dou fé. Crixás-GO 04/05/2020.Emolumentos: R$ 228,34 Taxa Judiciária: R$ 15,62 Total: R$ 347,56Selo Digital. 02862005043456913200000 - Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br

DJALMA RESENDE SILVA - Oficial

ESTATUTO SOCIAL

COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

Artigo 1º – COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS, neste ato denominado simplesmente Associação, com sede, Alameda Rio Vermelho nº 100 – Quadra 13 Lote 11 – Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios, com personalidade jurídica própria, voltada ao resgate da cultura e folclore locais e ao turismo rural. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno "que disciplinará o funcionamento interno da mesma" e pela legislação em vigor. Fundada em 05 de julho de 2020, com prazo de duração por tempo indeterminado e sua área de ação será neste Estado de Goiás, especialmente na região do Vale do Araguaia.

Artigo 2º - Comitiva Kirirás de Crixás, Goiás, tem por fim:

I – Propugnar a melhoria do grupo através de eventos, rodeios, festas e cavalgadas;

II - Congregar os associados promovendo reuniões, viagens e festas de confraternização para estimular o conhecimento mútuo de cada associado e estimular a cooperação, seja para com os mesmo como para com seus semelhantes, excluindo toda e qualquer forma de racismo ou discriminação

III – Participar das festas de peão, rodeios, bailes e outras atividades que tenham finalidades sociais como eventos beneficentes;

IV – Se tornar conhecida através de seus associados nos bailes e nas festas de rodeios em geral, bem como outros eventos relacionados a este fim;

V - Colaborar com o poder legislativo, na criação de leis que interessam à vida rural, em seus diferentes aspectos;

VI - Incentivar a melhoria das condições do meio rural, através do ensino profissional do agronegócio, turismo e ecoturismo;

VII - Desenvolver projetos com finalidade turística rural, realização da feira agropecuária ou comercial, congressos e eventos de natureza rural, culturais e folclóricos;

VIII - A Associação facilitará, através de convênios, aos seus associados, oportunidade para compra, vendas, permutas, importação e exportação dos seus produtos ou quaisquer outras transações que sejam dos interesses dos associados.

Djalma R. Silva
Titular
CRIXÁS-GO
Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelião de Notas

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

Artigo 3º- A Associação é constituída de numero ilimitado de sócios.

Parágrafo único - Os sócios serão admitidos por decisão da Diretoria, tendo como experiência um prazo de no mínimo 3(três) meses.

Artigo 4º - A Associação terá a seguinte categoria de sócios:

Sócios Fundadores – Pessoas físicas com direitos e deveres, que assinaram o livro de presença na ata de Fundação;

Sócios Ativos – Pessoas físicas que mantenham uma contribuição mensal para ajuda e manutenção da Associação, com direitos e com deveres;

Sócios Beneméritos - Pessoas jurídicas e físicas que prestam ou prestaram relevantes serviços a associação proposto pela diretoria, definidos pela diretoria sem direitos e sem deveres;

Sócios Dependentes - São o cônjuge e filhos do associado, sem direito a participar das assembléias Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 5º - Para ser admitido como sócio ativo, o nome deverá ser apresentado para aprovação da Diretoria, e o sócio aprovado, efetuarem o pagamento da jóia de admissão, cujo valor será estipulado pela Diretoria e referendado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 6º - O título de sócio poderá ser herdado, ficando a sua transferência sujeita a aprovação da Diretoria.

Parágrafo único - A transferência de título por motivo de herança deverá ter a concordância da maioria dos herdeiros.

Artigo 7º - Não há responsabilidade solidária dos sócios, para com os débitos da Associação, seja de que natureza for.

DOS DIREITOS

Artigo 8º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I - Comparecer as Assembléias (Ordinária e Extraordinária);

II - Votar e ser votado para cargos administrativos;

III - Solicitar convocação de Assembléia Geral Extraordinária, com no mínimo 1/5 segundo artigo 60 do Código Civil dos sócios em dias com suas obrigações, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

IV - Participar das atividades programadas;

V - Usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação.

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXÁS-GO

DOS DEVERES

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

I - Conhecer, cumprir, respeitar, zelar dos patrimônios e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), determinações dos órgãos da Administração e Leis em vigor;

II - Comparecer e participar das decisões das Assembléias;

III - Participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;

IV - Prestigiar as atividades programadas e desenvolver o espírito associativo;

V - Pagar em dia sua contribuição financeira mensal e/ou rateio das despesas, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária;

VI - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e no tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;

VII - Colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e pareceres, na realização integral dos objetivos por ela propostos;

VIII - Comunicará Diretoria, com antecedência, mudança de endereço, e-mail telefone e ou outra qualquer mudança.

DAS PERDAS DOS DIREITOS

Artigo 10º - O associado perde seus direitos quando:

I - Não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;

II - Contrariar os objetivos da Associação, por condutas ou ações;
III - Deixar de cumprir com suas obrigações financeiras perante a associação;

IV - Apossar para si ou para outrem dos bens da Associação, que estejam ou não sob seus cuidados;

V - Não cumprir as determinações da Diretoria;

VI - Desrespeitar os demais sócios;

VII - Utilizar o nome da Associação, para fins não específicos nos seus objetivos;

VIII - Outros, julgados pela Diretoria.

DAS PENALIDADES

Artigo 11º - Os sócios estão sujeitos a penalidades de:

I – Advertência;

II – Suspensão;

III - Exclusão do quadro social.

Parágrafo único -O sócio será excluso:

I - Quando estiver com três mensalidades em atraso, perdendo o valor da jóia;

II - Manter sociedade fora das normas e preceitos estabelecidos neste estatuto;

III - Fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição;

IV - Manter conduta incompatível aos bons costumes familiares da Associação.

Artigo 12º - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Artigo 13º - O sócio punido terá direito à defesa, até 15 dias após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria, com recurso, em igual prazo, para Assembléia (Artigo 57 do Código Civil).

Parágrafo único - Será eleito o Foro de Crixás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas.

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

CAPITULO III

ADMISSÃO

Artigo 14º – Todo aquele que se encaixe na filosofia, nos ideais e nos propósitos desta Associação; que possua boa conduta e que queira abraçar a causa e dedicar-se aos fins almejados, encontra-se apto a associar-se a esta Entidade, assumindo a condição de Associado, sendo portador de direitos e obrigações para com a Associação e com a Sociedade local, nos moldes abaixo descritos.

Parágrafo 1º – O interessado em associar-se preencherá cadastro próprio fornecido pela Associação, no qual conterá informações de cunho pessoal, sendo este arquivado perante a entidade, vedado sua divulgação pública, salvo por determinação judicial.

Parágrafo 2º – Preenchido o cadastro supra referido, este será submetido à diretoria para avaliação, sendo observadas as seguintes condições para que seja deferido como membro da entidade, sendo que de sua decisão caberá recurso à Assembléia Geral, por representação do Conselho:

I – Ser amigos de todos os integrantes da comitiva e não ter rixa com ninguém;

II – Participação e convivência pelo menos em 1 (uma) cavalgadas, para que o interessado se ambiente previamente do que seja ser parte integrante da comitiva;

III – Ter conhecimento deste estatuto;

IV – Participar das reuniões e da Assembléia Geral;

V – Pagar a anuidade;

VI – Enviar e manter cadastro devidamente preenchido em dia com os dados, principalmente o endereço.

Parágrafo 3º – Será observado em janela anual para que seja aberta a oportunidade do interessado em concluir todos esses requisitos acima, tirando como base a anuidade em seu vencimento, se formando no período, sempre, de 1º (primeiro) de julho à 31 (trinta e um) de agosto, aproximadamente 60 (sessenta) dias de prazo. Onde, os referidos requisitos deverão ser comprovados e liquidados, sem carência de prazo. Veja mais informações no capítulo II deste estatuto.

Parágrafo 4º – Após esses procedimentos, será publicado pela Associação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias correntes à data limite, as informações necessárias de identificação do associado e será agraciado no quadro de associado da Associação.

Parágrafo 5º – Todo esse trâmite terá um ciclo de 1 (um) ano, renovável sempre em 30 (trinta) de junho, observando se o associado está em dia com as referidas condições dispostas logo acima no texto.

Artigo 15º – Compete ao novo sócio:

I – Participar, divulgar e auxiliar a Associação e seus órgãos no cumprimento e execução das atividades ligadas aos objetivos e finalidades descritos no artigo 2º deste Estatuto;

II – Zelar pelo nome da Associação, assim como pelo seu próprio nome, não se envolvendo em atividades que possam degradar a entidade ou que possam prejudicá-la, assim como seus demais associados, diretores e sócios fundadores;

III – Zelar da Associação, utilizando-o ou fazendo utilizá-lo da melhor maneira possível, procurando sempre evitar sua degradação, minimizando ou evitando qualquer tipo de risco às pessoas, demais Associados, Diretores e Conselheiros;

IV – Participar das Assembléias Gerais Extraordinárias e Ordinárias e nelas velar pela ordem, pelo bom senso, pela maturidade e pela educação, tanto para com os demais Associados como para com os Diretores e Conselheiros da Associação;

V – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as determinações contidas neste estatuto, assim como as deliberações tomadas em Assembléia Geral ou pela Diretoria desta Associação;

VI – Respeitar a organização e a hierarquia que estrutura a presente Associação, tratando os demais Associados, membros da Diretoria e Conselheiros com o devido respeito inerente às posições por eles ocupadas dentro da Entidade;

VII – Contribuir financeiramente para a manutenção da Associação através do pagamento de anuidade;

VIII – Ressarcir a Associação de todo e qualquer dano que por ventura possa a ela causar.

Artigo 16º – São direitos do novo sócio:

I – Votar e ser votado, ouvir e ser ouvido nas Assembléias Gerais Extraordinárias e nas Ordinárias;

II – Candidatar-se a um dos cargos da diretoria, desde que maior de 18 (dezoito) anos, possuindo mais de 01 (um) ano de associado quando da data da candidatura;

III – Ser ouvido quando da instauração de procedimento administrativo disciplinar visando aplicar-lhe qualquer sanção descrita no regimento interno, assim como apresentar justificativa ou escusa ao seu ato que motivou a instauração de tal procedimento;

IV – Representar perante a Diretoria, aos Conselheiros ou perante a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, qualquer irregularidade que tenha conhecimento, vedado o anonimato;

V – Unir-se a 51% (cinqüenta e um por cento) dos demais Associados a fim de convocar Assembléia Geral Extraordinária nos caso permitida neste estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17º - A Associação será administrada por:

I - Assembléia Geral

a) - Ordinária

b) - Extraordinária

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal

DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 18º - Serão convocadas:

I - Pelo Presidente da Diretoria (Ordinária e Extraordinária);

II - Pela Diretoria (Extraordinária);

III - Pelo Conselho Fiscal (Extraordinária)

IV - Por 1/5 dos sócios em dia com seus deveres segundo artigo 60 do Código Civil (Extraordinária e Ordinária).

Parágrafo 1º - O pedido de convocação, quando feito pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios deverá ser através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo 2º - O Presidente da Diretoria terá prazo de até 10 (dez) dias para expedir o Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos sócios.

Artigo 19º - As Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

DO EDITAL

Artigo 20º - As Assembléias serão convocadas por Edital, com (dez) 10 dias de antecedência, afixado em lugar visível na sede da Associação ou publicação no jornal da comunidade e deverá constar:

I - Local da realização;

II – Data;

III - Horário (1ª ou 2ª convocação);

IV - Assuntos que serão tratados.

Parágrafo único - Os assuntos a serem discutidos em Assembléia, deverão ser claramente especificados no edital de convocação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 21º - Será realizada:

I - Em 1ª convocação, no horário previsto, com 50% (cinqüenta por cento) mais 01(um) dos sócios presentes e

II - Em 2ª convocação, ½ hora após o horário previsto da 1ª convocação, será realizada com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações terão a mesma força vinculante.

Artigo 22º – Nas Assembléias cada sócio presente terá direito a 01 (um) voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.

Artigo 23º – As decisões da Assembléia Geral serão aprovadas mediante votação por maioria simples dos presentes.

Artigo 24º – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de julho de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

I - Apresentação e aprovação do balanço do ano findo;

II - Apresentação e aprovação do relatório da Diretoria referente as atividades realizadas no ano findo.;

III - Previsão orçamentária para o ano iniciante;

IV - Apresentação do plano de atividades para o ano iniciante;

V - Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, de 2 (dois) em 2 (dois) anos.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 25º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados ou atribuídos à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 1º - Os assuntos a serem discutidos e deliberados nas Assembléias Gerais Extraordinárias ficam restritos àqueles que constam expressamente no Edital de convocação.

Parágrafo 2º - Aplica-se à Assembléia Geral Extraordinária o disposto nos artigos 17 e 18 deste Estatuto.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26º - As eleições serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, por votação em escrutínio secreto.

Parágrafo 1º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ser realizadas na primeira quinzena do mês de julho a cada 02 (dois) anos e empossados na 2ª quinzena do mês de julho.

Parágrafo 2º - Os associados interessados em concorrer aos cargos de direção da Associação deveram formar uma chapa com os nomes e qualificação completa, até o dia 20 (vinte) de junho do ano da eleição e posteriormente a Associação providenciará o registro da chapa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo 3º - São requisitos para os associados integrarem a chapa:

I - Estar em dia com os deveres de sócio;

II - Não estar incurso em nenhuma penalidade descrita neste Estatuto.

Parágrafo 4º - O descumprimento dos parágrafos 2º e 3º deste artigo ocasionará a invalidação da chapa e perda do direito de concorrer à eleição.

Parágrafo 5º - A diretoria em exercício providenciará:

I - As cédulas para o escrutínio, cabine ou cabines para votação, urna ou urnas para aposição dos votos;

II - Convidará pessoas (sócias ou não) de idoneidade reconhecida para a formação de uma mesa receptora dos votos, que será composta de: um presidente, um secretário, um adjunto e um suplente;

III - Uma instalação de uma mesa receptora, onde o presidente da mesa, terá total comando do ambiente;

IV - Pode o presidente da mesa autorizar um membro da mesa deslocar para acolher voto de associados, que tenham dificuldades de se locomover;

Parágrafo 6º - Terminada a votação, o presidente da mesa fará a apuração dos votos, auxiliado pelo secretário, adjunto e suplente, supervisionado por um fiscal de cada uma das chapas, previamente nomeado pelas chapas concorrentes e apresentado ao presidente da mesa.

Parágrafo 7º - O presidente da mesa, fará uma ata ao final dos trabalhos e apresentará a chapa vencedora a Assembléia.

Parágrafo 8º - Depois da posse da nova Diretoria, o presidente da mesa passará os documentos referentes à eleição ao presidente da Associação, que imbuído das responsabilidades gerais, que registrara em cartório.

Artigo 27º - As eleições deverão ser convocadas por Edital de Convocação, no qual deverá constar a duração das eleições que deverá ser no mínimo de seis horas e o local a ser realizado.

Artigo 28º - A posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser realizada na 2ª quinzena de julho.

DA DIRETORIA

Artigo 29º - A Diretoria é órgão responsável pela administração da Associação e será composta:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Vice-Presidente;

III – Diretor Financeiro;

IV – Diretor Secretário;

V – Diretor de Evento;

VI – Diretor de Planejamento;

VII – Diretor Jurídico.

Artigo 30º - A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos ou Departamentos, para melhor desempenho de suas atividades (estipuladas em seu Regimento Interno).

Parágrafo único - Os componentes dos departamentos serão escolhidos e destituídos pela Diretoria.

Artigo 31º - Caberá à Diretoria:

I - Administrar a Associação, defendendo os interesses de seus associados, segundo as normas deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e deliberações da Diretoria;

II - Cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;

III - Auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas e na elaboração do projeto de reforma do estatuto, a ser submetido à apreciação e aprovação em Assembléia Geral Extraordinária;

IV - Reunir sempre que necessário;

V - Apreciar e aprovar o balanço e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, posteriormente apresentado em Assembléia Geral Ordinária;

VI - Apreciar e aprovar o relatório dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante a ser apresentado em Assembléia Geral Ordinária;

VII - Autorizar a contratação de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados.

Artigo 32º - É vedado aos membros da Diretoria dar aval, usar o nome da Associação para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

Artigo 33º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, no exercício de suas funções, não receberão pagamentos pelos serviços prestados a Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Artigo 34º - A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos. A reeleição do Presidente somente se fará uma vez em período consecutivo.

DO DIRETOR PRESIDENTE

Artigo 35º - Compete ao Diretor Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e da Diretoria;

II - Administrar e representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;

III - Dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;

IV - Zelar pelos bens da Associação e orientar os sócios;

V - Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;

VI - Convocar Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias), instalando-as e presidindo-as;

VII - Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar os Livros da Secretária e Tesouraria;

VIII - Assinar com o Diretor Secretário as correspondências;

IX - Assinar cheques, pagamentos ou títulos que representam obrigações financeiras da Associação, juntamente com o Diretor Financeiro com o apoio da Diretoria;

X - Contratar prestadores de serviços e as empresas que forem necessárias à execução dos serviços eventuais, mediante prévia deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;

XI - Em casos graves ou de emergência, decidir "ad referendum " sobre matéria de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembléia Geral Extraordinária;

XII - Elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;

XIII - Firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;

XIV - Delegar poderes.

DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Artigo 36º - Ao Diretor Vice Presidente compete:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Auxiliar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

III - Comparecer as Reuniões e Assembléias Gerais.

DO DIRETOR FINANCEIRO

Artigo 37º - Ao Diretor Financeiro compete:

I - Apresentar durante a Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e o orçamento do ano iniciante, previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal;

II - Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;

III - Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeiro e respectiva escrituração fazendo executar as providências concernentes;

IV - Ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis da Associação;

V - Assinar com o Presidente os cheques para pagamento e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira da Associação;

VI - Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;

VII - Depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;

VIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

IX - Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais.

DO DIRETOR SECRETÁRIO

Artigo 38º - Ao Diretor Secretário compete:

I - Ter sob sua guarda os documentos da Secretária;

II - Conservar arquivos do interesse da Associação;

III - Cadastrar novos sócios e zelar pelo fichário correspondente;

IV - Dirigir e organizar os trabalhos da Secretária;

V - Preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente;

VI - Redigir e afixar avisos da Secretária;

VII - Convocar reuniões da Diretoria;

VIII - Redigir e afixar e/ou mandar publicar editais de convocação das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);

IX - Lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;

X - Lavrar Atas das Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária);

XI - Supervisionar a movimentação e o arquivamento dos respectivos papéis e documentos da Associação;

XII - Preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Secretária ou sempre que solicitado;

XIII - Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

XIV - Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

DO DIRETOR DE EVENTO

Artigo 39º - Ao Diretor de Evento compete:

I - Propor, coordenar e organizar encontros regionais e nacionais, bem como reuniões e eventos de interesse dos associados;
II - Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Artigo 40º - Ao Diretor de Planejamento compete:

I - Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor- Presidente, ou quem o substituir;

II - Promover, dirigir e orientar a integração social dos associados, através de atividades sócio-culturais;

III - Representar e promover campanhas sociais no âmbito do município;

IV - Comparecer às Reuniões e Assembléias Gerais.

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Pess. e Notas
Djalma R. Silva
Titular
CRIXÁS-GO

DO DIRETOR JURÍDICO

Artigo 41º - Ao Diretor Jurídico compete:

I - Assessorar juridicamente à presidência em reuniões internas e externas e aos demais diretores, quando determinado pela presidência;

II - Participar na elaboração ou análise de todos os contratos ou convênios que a Associação tenha participação direta ou indireta;

III - Apresentar parecer técnico, para a contratação, onerosa ou não, de advogados; a fim de atenderem a interesses da Associação;

IV - Apresentar estudo ou parecer, quando solicitado pela presidência, que envolva interesse da Associação;

V - Representar administrativamente a Associação em qualquer repartição pública, quando designado pela presidência, e juridicamente, de forma excepcional, em qualquer tribunal.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 42º - O conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação. Será composto por 06 membros, referendados e empossados em Assembléia Geral Ordinária, sendo:

I - Três membros efetivos;

II - Três membros suplentes.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os membros efetivos.

Artigo 43º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar a situação financeira da Associação, através da Tesouraria;

II - Auxiliar o presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;

III - Comparecer às reuniões e Assembléias Gerais.

Artigo 44º – Os membros que compõem o Conselho Fiscal reunir-se-ão sempre que necessário.

OAB-7.964

Parágrafo único - É vedado aos membros do Conselho Fiscal dar aval e/ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

Artigo 45º - A duração do mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 46º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

I - Má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II - Violação deste estatuto e do Regimento Interno;

III - Abandono do cargo;

IV - Por não mais pertencer ao quadro associativo;

V - Pela não freqüência às Reuniões e Assembléias.

Parágrafo 1º - O comunicado, por escrito, da licença temporária ou do afastamento definitivo do cargo ocupado na administração, deverá ser dirigido ao Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou se exonerando.

Parágrafo 2º - O comunicado da perda do mandato, deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Artigo 47º - Durante o afastamento do titular, deverá ser observado:

I - Diretoria;

II - Até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;

III - No caso da perda ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, será nomeado novo membro pela Diretoria, para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso;

IV - Conselho Fiscal;

V - Tomará posse o suplente legal.

CAPÍTULO V

Djalma R. Silva
Titular
CRIXAS-GO

DO PATRIMÔNIO

Artigo 48º - Constitui patrimônio da Associação:

I - Bens móveis;

II - Bens imóveis;

III - Subvenção dos poderes públicos;

IV - Mensalidades;

V - Doações;

VI - Rendas de eventos com exposições, leilões, feiras e turismo rural;

VII - Outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado, reverta totalmente em prol dos objetivos da Associação, desde que não proibido por este Estatuto ou pela lei.

Parágrafo único - A Associação aplicará sua renda, recursos ou eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades, dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Artigo 49º - Em caso de dissolução da Associação, qualquer que sejam as suas causas, seu patrimônio será doado a outra instituição congênere ou entidades sem fins lucrativos do município, com personalidade jurídica própria, em funcionamento de acordo com a Lei e deliberado em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 50º - A Associação não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, aos diretores, membros do conselho fiscal e/ou sócios, ressalvados a contratação de sócios para prestação de serviços.

Artigo 51º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembléia Geral Extraordinária.

Artigo 52º - A Associação não poderá fazer campanha política, indicar ou apoiar candidatos a cargos eletivos.

Artigo 53º - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, obedecida às regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor.

Artigo 54º - O presente Estatuto aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, entrará em vigor após o registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Crixás, Estado de Goiás.

Crixás, Goiás, 05 de julho de 2019.

Daniel Vaz de Paula Carvalho
Diretor Presidente

Elenon Machado Ferreira
Diretor Financeiro

Bleno Augusto Alves Gomes
Diretor Secretário

OAB- 7.964

CARTÓRIO RESENDE
Pça. Antônio José de Campos nº 1 - FONE (62) 3365-1223 - CRIXÁS - GO
DJALMA RESENDE SILVA - Titular
2º Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos

PESSOAS JURIDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.070 e registrado sob o nº 1.005. Dou fé. Crixás-GO 04/05/2020.Emolumentos: R$ 228,34 Taxa Judiciária: R$ 15,62 Total: R$ 347,56Selo Digital: 02882005043456913200000 - Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br

DJALMA RESENDE SILVA - Oficial

GRÁFICA METRÓ (62) 3505-1221

Registro de P. Jurídicas, Títulos e Documentos, Prot. e Notas - Djalma R. Silva - Titular - CRIXAS-GO

Lista de presença com qualificação de todos associados fundadores e membros da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS**, realizadas no período de 03 a 05 de julho de 2019.

1) – **Thiago Ferreira de Castro**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CNH nº 04082683238 DETRAN/GO e CPF/MF nº 023.414.211-13, residente e domiciliado na Rua R 8 – Ed Residencial Veredas do Lago – Bloco A – Quadra R2A Lote 1A8 – Apto 1006 – Setor Oeste – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74125-130, nascido em 03.12.1987, cônjuge Aryane Fernandes Ferreira Castro;

2) – **Fábio Fernandes do Carmo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CNH nº 02219895620 DETRAN/GO e CPF/MF nº 001.223.341-24, residente e domiciliado na Rua 2002 snº - Quadra 08 Lote 01 – Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.10.1983, sua cônjuge Cleidiana Barbosa Ferreira Cardoso;

3) – **Sandro de Carvalho Macedo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00425101938 DETRAN/GO e CPF/MF nº 505.337.971-87, residente e domiciliado na Rua 14 snº - Quadra 15 Lote 03 – Vila Nova – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 24.10.1968, cônjuge Wegna Fernandes dos Reis da Silva Carvalho;

4) – **Lourival Gomes Pereira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00812187042 DETRAN/GO e CPF/MF nº 424.982.521-34, residente e domiciliado na Rua Itapaci D. Cândida snº - Quadra 03 Lote 03 – Juscelino Kubsticheck – Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 10.08.1967, sua cônjuge Maria Vilma Xavier da Silva Gomes;

5) – **Vinicius Marega de Sousa**, brasileiro, solteiro, funcionário industrial, portador da CNH nº 05921873144 DETRAN/GO e CPF/MF nº 049.247.391-97, residente e domiciliado na Rua 2006 nº 312 - Quadra 45 Lote 13 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 06.03.1995;

6) – **Antonio Gomes de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 15.317.652-0 SSP/SP e CPF/MF nº 039.444.738-76, residente e domiciliado na Rua Clara Muchini Costa nº 268 – Jardim Saporito - Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP.: 06783-030, nascido em 29.10.1962, sua cônjuge Sebastiana Machado Ferreira de Andrade;

7) – **Daniel Vaz de Paula Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01838512835 DETRAN/GO e CPF/MF nº 927.212.811-00, residente e domiciliado na Rua B 6 Nº 553 – CS 02 - Quadra F1 55 Lote 19A21 – Chácaras Alto da Glória – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 27.10.1981, sua cônjuge Danyelle Fernandes Ferreira de Carvalho;

8) – **Paulino Tavares Godinho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CNH nº 00704518530 DETRAN/GO e CPF/MF nº 930.984.211-34, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida snº - Zona Rural, Estado

de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 09.02.1980, sua cônjuge Adriane Francisca dos Santos Lara Godinho;

9) – **Edson Correia Pereira**, brasileiro, casado, contador, portador da RG nº 012839 CRC/GO e CPF/MF nº 233.621.891-72, residente e domiciliado na Rua Irene Dias snº - Quadra A Lote 7 - Centro, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 03.09.1961, sua cônjuge Ana Machado Ferreira Correia;

10) – **Pedro Marinho de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portador da RG nº 1.276.115 PC/GO e CPF/MF nº 219.791.201-10, residente e domiciliado na Rua Das Mães snº - Quadra 174 Lote 20 – Jardim Nova Esperança, Estado de Goiás, CEP.: 74.465-270, nascido em 09.03.1960, sua cônjuge Elenice Machado Ferreira Marinho;

11) – **Elenon Machado Ferreira**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da CNH nº 02140451808 DETRAN/GO e CPF/MF nº 233.621.541-15, residente e domiciliado na Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 15.10.1961, sua cônjuge Maria Madalena Fernandes da Silva Ferreira;

12) – **João Gustavo Rezende Farias**, brasileiro, solteiro, universitário, portador da CNH nº 04506315677 DETRAN/GO e CPF/MF nº 019.993.931-47, residente e domiciliado na Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 31.08.1988;

13) – **Bleno Augusto Alves Gomes**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 05941480517 DETRAN/GO e CPF/MF nº 030.070.951-07, residente e domiciliado na Rua 602 nº 12-D - Esquina com Rua 400 – Quadra 56 Lote 12-D – Setor Sul I - Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 16.12.1991, sua cônjuge Miryan Ferreira de Camargo;

14) – **Fernando Tomaz de Carvalho**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da CNH nº 01176613658 DETRAN/GO e CPF/MF nº 956.745.001-34, residente e domiciliado na Rua SC 45 snº Quadra 56 Lote 25 – São Carlos - Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74477-105, nascido em 07.06.1981;

15) – **Samuel Carvalho de Castro**, brasileiro, casado, gerente de estoque, portador da CNH nº 04826498572 DETRAN/GO e CPF/MF nº 035.106.431-19, residente e domiciliado na Rua Miguel Assunção snº – Quadra 11 Lote 06-A – Setor Pedro Machado – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 23.08.1990, sua cônjuge Patrícia Lorrane Vieira da Silva;

16) – **Paulo Alcyr Ferreira do Carmo**, brasileiro, casado, odontologo, portador da CNH nº 04381828399 DETRAN/GO e CPF/MF nº 027.963.701-27, residente e domiciliado na Rua 2006 snº – Quadra 44-D Lote 14 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, nascido em 01.04.1990, sua cônjuge Pollyanna Jôse Neves Martins Carmo;

17) – **Elienisio Ferreira do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01365207800 DETRAN/GO e CPF/MF nº 231.523.461-15, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 314 – Quadra 02 Lote 16 - Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP – 76510-000, nascido em 06.06.1959, sua cônjuge Maria Antonia Machado Ferreira do Carmo;

18) – **José Feitosa de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02474853920 DETRAN/GO e CPF/MF nº 167.128.381-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Assunção snº – Quadra 11 Lote 06-A – Setor Pedro Machado – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 13.11.1956, sua cônjuge Nilma de Castro Carvalho;

19) Genésio Luciano Ferreira, casado, administrador de empresa, portador da RG 2.661.047 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 479.406.971-53, residente e domiciliado na Rua 2010 snº - Quadra 52 Lote 20 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 02.08.1971, sua cônjuge Leria Alves Rufino Luciano;

20) – Jesuito Ferreira de Azevedo, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CNH nº 00778923251 DETRAN/GO e CPF/MF nº 215.840.011-00, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 121 – Quadra 1 Lote 21 – Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 13.11.1956, sua cônjuge Maria Helena Alves de Azevedo;

21) Suerley Fernandes da Silva, casado, agropecuarista, portador da RG 3486706-7687028 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF 777.555.291-34, residente e domiciliado na Rua Ruzolino nº 05 - Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.02.1975, sua cônjuge Juliana Tavares Borges Fernandes;

22) Waldecy Fernandes da Silva, Divorciado, produtor rural, portador da RG 1.160.436 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 137.290.121-34, residente e domiciliado Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 12.03.1954;

23) Carlos Clemes Pinheiro Gadelha, casado, músico, portador da RG 6.217.965 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 508.284.952-20, residente e domiciliado Avenida Ravena nº 125 – Apartamento 102 Torre 3 - Condomínio Diamante – Residencial Eldorado – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74367-633, nascido em 25.07.1979, sua cônjuge Uvagna Fernandes dos Reis Pinheiro;

24) Mischel Frank Fernandes Pereira, casado, contador, portador da RG 4.357.213 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF 012.547.701-51, residente e domiciliado Rua Copenhague snº - Quadra 86 Lote 02 – Jardim Europa – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74330-140, nascido em 13.10.1984, sua cônjuge Thais de Souza Magalhães;

25) Geraldo Camargo Pimentel, casado, funcionário público, portador da RG 1.061.724 2ª via SPTC/GO e inscrito no CPF/MF 236.345.881-87, residente e

domiciliado Rua André Machado de Azevedo nº 518 – Quadra 1A Lote 10 – Centro - Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 20.05.1960, sua cônjuge Odete Machado Ferreira Camargo;

26) Tedy Lima Xavier, casado, empresário, portador da CNH nº 01693941812 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF 597.324.661-20, residente e domiciliado Rua Maria Pedrosa nº 31 – Quadra 7 Lote 6 – Centro - Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 16.11.1968, sua cônjuge Eva Machado Ferreira Xavier e

27) Mário Luca da Silva Alves, brasileiro, solteiro, comerciário, portador da RG nº 41300457-0 SSP/SP e CPF/MF nº 373.827.258-55, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 121 – Quadra 1 Lote 21 – Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 28.02.1989.

Ata da Assembleia extraordinária virtual, aprova a prorrogação do mandato da atual diretoria da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS**, realizadas no 05 de julho de 2021, as 20:30 horas.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 20:30 horas em assembleia extraordinária virtualmente realizada, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid 19), Assumindo a direção dos trabalhos por aclamação o senhor **Thiago Ferreira de Castro** e para secretariar as sessões e redigir a respectiva ata foi designado **Edson Correia Pereira,** após da apresentação de um breve panorama do ponto de vista legal sobre a pandemia, foi extremamente salutar para a apresentação da proposta de prorrogação do atual mandato pelo período 05.07.2021 a 04.07.2023, com votação unanime aprovam a prorrogação do mandato da atual diretoria administrativa e do conselho fiscal pôr mais 2 (dois) anos. Em seguida o presidente da seção dava por prorrogada à eleição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e seus suplentes da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS**, **para diretor presidente**, **Daniel Vaz de Paula Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01838512835 DETRAN/GO e CPF/MF nº 927.212.811-00, residente e domiciliado na Rua B 6 Nº 553 – CS 02 - Quadra F1 55 Lote 19A21 – Chácaras Alto da Glória – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 27.10.1981; **para diretor vice-presidente**, o **Edson Correia Pereira**, brasileiro, casado, contador, portador da RG nº 012839 CRC/GO e CPF/MF nº 233.621.891-72, residente e domiciliado na Rua Irene Dias snº - Quadra A Lote 7 - Centro, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 03.09.1961; **para diretor financeiro**, **Elenon Machado Ferreira**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da CNH nº 02140451808 DETRAN/GO e CPF/MF nº 233.621.541-15, residente e domiciliado na Rua Ireno Dias snº - Quadra A Lote 08-A – Setor Pedro Machado, Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 15.10.1961; **para secretário**, **Bleno Augusto Alves Gomes**, brasileiro, casado, vendedor, portador da CNH nº 05941480517 DETRAN/GO e CPF/MF nº 030.070.951-07, residente e domiciliado na Rua 602 nº 12-D - Esquina com Rua 400 – Quadra 56 Lote 12-D – Setor Sul I - Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000; **para diretor eventos**, **Fábio Fernandes do Carmo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da CNH nº 02219895620 DETRAN/GO e CPF/MF nº 001.223.341-24, residente e domiciliado na Rua 2002 snº - Quadra 08 Lote 01 – Novo Horizonte – Crixás, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 17.10.1983; **Diretor de Planejamento**, **Thiago Ferreira de Castro**, brasileiro, casado, comerciário, portador da CNH nº 04082683238 DETRAN/GO e CPF/MF nº 023.414.211-13, residente e domiciliado na Rua R 8 – Ed Residencial Veredas do Lago – Bloco A – Quadra R2A Lote 1A8 – Apto 1006 – Setor Oeste – Goiânia, Estado de Goiás, CEP.: 74125-130, nascido em 03.12.1987; **Conselho Fiscal**, **Antonio Gomes de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 15.317.652-0 SSP/SP e CPF/MF nº 039.444.738-76, residente e domiciliado na Rua Clara Muchini Costa nº 268 – Jardim Saporito - Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP.: 06783-030, nascido em 29.10.1962; **Vinicius Marega de Sousa**, brasileiro, solteiro, funcionário industrial, portador da CNH nº 05921873144 DETRAN/GO e CPF/MF nº 049.247.391-97, residente e domiciliado na Rua 2006 nº 312 - Quadra 45 Lote 13 – Setor Novo Horizonte – Crixás, Estado de

Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 06.03.1995 e **Elienisio Ferreira do Carmo**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01365207800 DETRAN/GO e CPF/MF nº 231.523.461-15, residente e domiciliado na Rua Ângelo Maciel nº 314 – Quadra 02 Lote 16 - Centro – Crixás, Estado de Goiás, CEP – 76510-000, nascido em 06.06.1959; **Suplentes Conselho Fiscal**, **José Feitosa de Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 02474853920 DETRAN/GO e CPF/MF nº 167.128.381-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Assunção snº – Quadra 11 Lote 06-A – Setor Pedro Machado – Crixás, Estado de Goiás, CEP 76510-000, nascido em 13.11.1956; **Paulino Tavares Godinho**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CNH nº 00704518530 DETRAN/GO e CPF/MF nº 930.984.211-34, residente e domiciliado na Fazenda Nossa Senhora Aparecida snº - Zona Rural, Estado de Goiás, CEP.: 76510-000, nascido em 09.02.1980 e **Lourival Gomes Pereira Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 00812187042 DETRAN/GO e CPF/MF nº 424.982.521-34, residente e domiciliado na Rua Itapaci D. Cândida snº - Quadra 03 Lote 03 – Juscelino Kubsticheck – Uruaçu, Estado de Goiás, CEP.: 76400-000, nascido em 10.08.1967. Logo após, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, considerando-os todos empossados. Os associados eleitos dos órgãos de administração e fiscalização, declara, para fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada à pena que vede, ainda que temporariamente. Declara, também, que não e parente até segundo grau em linha reta ou colateral, de qualquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da **COMITIVA KIRIRÁS DE CRIXÁS, GOIÁS.** Em seguida foi apreciada a proposta de admissão de novo associado, a palavra foi franqueada para que pudessem apresentar questionamentos sobre o assunto, não havendo. Assembleia aprovou por unanimidade de votos a admissão e posse do seguinte associado: **José Oliveira da Paixão**, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº 18.643.210-0 SSP/SP e CPF/MF nº 933.057.378-1, residente e domiciliado na Rua Paulo Manzano Castilho nº 191 – Jardim Leme – Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP.: 06773-140, nascido em 12.04.1949. Deliberou a assembleia que fosse escolhida sete (7) associados para assinar a presente ata aprovada, recaindo a escolha nas pessoas dos Srs. 1) Elenon Machado Ferreira, 2) Elienisio Ferreira do Carmo, 3) Fábio Fernandes do Carmo, 4) Vinicius Marega de Sousa, 5) Sandro de Carvalho Macedo, 6) José Feitosa de Carvalho, 7) Samuel Carvalho de Castro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão do que, para constar, eu, Thiago Ferreira de Castro secretário lavrei esta ata, que lida, votada e aprovada, vai assinada pela Mesa e pelas pessoas acima indicadas.

Thiago Ferreira de Castro
Presidente da Mesa

Edson Correia Pereira
Secretário da Mesa

Assinaturas dos sete associados:

1) Elenon Machado Ferreira

2) Elienisio Ferreira do Carmo

3) Fábio Fernandes do Carmo

4) Vinicius Marega de Sousa

5) Sandro de Carvalho Macedo

6) Tedy de Lima Xavier

7) Samuel Carvalho de Castro

CARTÓRIO RESENDE - 2º Tabelionato de Notas e Protesto, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
PESSOAS JURIDICAS - Livro A
Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.433 e registrado sob o nº 1.138. Dou fé. Crixás-GO 31/01/2022.Emolumentos: R$ 59,72 Taxa Judiciária: R$ 16,33 Total: R$ 102,89Selo Digital: 02862201213338530390001 - Consulte este selo em:http://extrajudicial.tjgo.jus.br
IVANILDA MARIA DA CUNHA - ESCREVENTE

O presente ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas, onde as assinaturas foram apostas de próprio punho.

Daniel Vaz de Paula Carvalho
Presidente

Edson Correia Pereira
Secretário da Mesa

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NÃO CADASTRO

NÚMERO 9559 / 2022

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, cadastro em nome do(a) CPF abaixo indicado(a):

CPF: **37194579000180**

Chave eletrônica de identificação: **cLQu$Z58teX**

Data Validade: **31/10/2022**

Número Via: **1**

Data Emissão: **31/10/2022**

Usuário: **EMITIDO PELA INTERNET**

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 34549613

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
37.194.579/0001-80

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.537.275.343

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 31 OUTUBRO DE 2022

HORA: 14:20:49:9

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.194.579/0001-80
Razão Social: COMITIVA KIRIRAS DE CRIXAS
Endereço: ALAMEDA RIO VERMELHO / CENTRO / CRIXAS / GO / 76510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2022 a 29/11/2022

Certificação Número: 2022103105052724769966

Informação obtida em 31/10/2022 14:21:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMITIVA KIRIRAS DE CRIXAS, GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.194.579/0001-80
Certidão nº: 37094974/2022
Expedição: 31/10/2022, às 14:21:54
Validade: 29/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMITIVA KIRIRAS DE CRIXAS, GOIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.194.579/0001-80, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMITIVA KIRIRAS DE CRIXAS, GOIAS
CNPJ: 37.194.579/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:22:31 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2023.
Código de controle da certidão: **4A6D.8E1D.21DA.174F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARECER Nº. 012/2023
16/janeiro/2023

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA – CPR

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 061/2022, de 7 de novembro de 2022.
EMENTA DA MATÉRIA: "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA KIRIRÁS*" e da outras providencias.
VEREADOR AUTOR: *Fernando Antônio dos Santos*
RELATOR: *Cleiton Pereira Machado*

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei n. 061/2022, de 7 de novembro de 2022, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira*, encontra-se com carga para o relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

PARECER DO RELATOR:

O Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR, em análise chegou a conclusão que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução Municipal n. 005/2000 (regimento interno), bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base no documento apresentado pelo Presidente da CPR, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei n. 061/2022, de 7 de novembro de 2022, de autoria do vereador *Fernando Antônio dos Santos,* que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA KIRIRÁS*" e da outras providencias.

Dessa forma, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e no que se refere *à técnica legislativa considero que está de acordo com o processo legislativo constitucional*, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

Por todo o exposto, considerando o Parecer Jurídico favorável da assessoria do Poder Legislativo do Município de Crixás, *VOTO pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa* do mencionado Projeto de Lei n. 061/2022, de 7 de novembro de 2022, que em síntese "*Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA KIRIRÁS*" e da outras providencias; por tratar-se de matéria constitucional.

Em síntese, **VOTO PELA APROVAÇÃO.**

Romário CRISLEY Cleiton Pereira Machado.

Praça Inácio José de Campos nº 12 – Centro – Crixás – Go – Cep: 76.510-000 – Tel.: 62-3365-1511

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 061/2022, de 7 de novembro de 2022, momento em que, passo o presente Parecer de n. 012/2023, para análise dos demais membros desta Comissão Permanente Reunida - CPR, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

CLEITON PEREIRA MACHADO
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer **Gleibson Gonçalves de Oliveira** Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer **Gleibson Gonçalves de Oliveira** Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer **Cláudio Borges Barros** Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer **Cláudio Borges Barro** Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer **Crisley Francisco Marques** Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer **Crisley Francisco Marques** Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer **Romário Almeida Carneiro** Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer **Romário Almeida Carneiro** Membro

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador Camarguinho - PL
Presidente da CPR

Ufc/..

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO AO RELATOR

O Presidente da Comissão Permanente Reunida (CPR), nos usos de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 83, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Crixás-Go, encaminha o presente Projeto de Lei n. 061, de 07 de novembro de 2022, de autoria legislativa, que em síntese: **" Reconhece de Utilidade Pública a COMITIVA KIRIRÁS," e dá outras providencias**, ao Nobre Relator da CPR, Vereador Cleiton Pereira Machado, para que no prazo de 12 (dose) dias exare Parecer.

Crixás, aos 16 de janeiro de 2023

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – CAMARGUINHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

Ciente:

Data:

DESPACHO

Na qualidade de relator da Comissão Permanente Reunida, cumpridos com os trâmites legais, determino a devolução dos seguintes Projetos de Leis ao Presidente da Comissão Reunida, o Senhor Gleibson Gonçalves de Oliveira;

Projeto de Lei nº 16, de 24 de maio de 2022 – "Reconhece de utilidade pública a Comitiva São Jorge Guerreiro e dá outras providências". (Autoria: Vereador Gleibson Gonçalves de Oliveira)

Projeto de Lei nº 61, de 07 de novembro de 2022 – "Reconhece de utilidade pública a Comitiva Kirirás e dá outras providências".(Autoria: Vereador Fernando Antônio dos Santos)

Projeto de Lei nº 62, de 07 de novembro de 2022 – "Reconhece de utilidade pública a Comitiva Chico Mendes e dá outras providências". (Autoria: Vereador João Caetano de Lacerda)

Projeto de Lei nº 46, de 21 de novembro de 2022 – "Dispõe sobre a doação de pão e leite á pessoas de baixa renda e dá outras providências". (Autoria: Poder Executivo).

Projeto de Lei nº 47, de 30 de novembro de 2022 – "Dispõe sobre abertura de crédito adicional de natureza especial no vigente orçamento e dá outras providências". (Autoria: Poder Executivo)

Assim, remeto os referidos Projetos de Lei - Crixás/GO, 06 de novembro de 2022.

Cleiton Pereira Machado

Cleiton Pereira Machado
Relator da Comissão Permanente Reunida